

**PORTARIA Nº 662 DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**Outorga a CATHARINA DE LIMA ZOTTIS o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Caititu.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1829/2023, de 06 de julho de 2023, do processo SIGA Nº 1164/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **CATHARINA DE LIMA ZOTTIS**, CPF: 393.396.880-15, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Córrego Caititu, com a finalidade de irrigação de 281,11 ha das culturas de soja, milho, feijão e pastagem pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Bragança II, III e IV, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I – Captação superficial 1 no Córrego Caititu nas coordenadas Latitude 13°17'56.41"S e Longitude 56°7'4.59"W com vazão máxima de captação de 0,107211 m³/s (385,95 m³/h ou 107,21 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo, a captação atenderá 1 reservatório de 24.846,79 m³ que distribuirá água para irrigação de área com 121 ha e dessedentação de 8.700 bovinos confinados;

II - Captação superficial 2 no Córrego Caititu nas coordenadas Latitude 13°17'56.41"S e Longitude 56°7'4.59"W com vazão máxima de captação de 0,173667 m³/s (625,20 m³/h ou 173,66 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em anexo, para irrigação de área com 160,11 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de captação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de julho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11** Fica revogada a Portaria SEMA nº 321 de 14/04/2021 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 15/04/2021.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos**

**GSALARH/SEMA-MT**

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego Caititu

Coordenadas Geográficas – Lat 13°17'56.41"S e Long 56°7'4.59"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,107211	11	21
Fevereiro	0,107211	21	10
Março	0,107211	22	10
Abril	0,107211	9	26
Maiο	0,107211	20	25
Junho	0,107211	20	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,107211	23	26
Agosto	0,107211	22	30
Setembro	0,107211	15	28
Outubro	0,107211	9	30
Novembro	0,107211	8	28
Dezembro	0,107211	22	10

Volume Total Anual: 1.662.327,99 m³

Tabela 02 – Córrego Caititu

Coordenadas Geográficas – Lat 13°17'56.41"S Long 56°7'4.59"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,173667	8	18
Fevereiro	0,173667	13	10
Março	0,173667	13	10
Abril	0,173667	5	26
Maiο	0,173667	13	27
Junho	0,173667	13	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,173667	17	25
Agosto	0,173667	16	31
Setembro	0,173667	10	30
Outubro	0,173667	6	29
Novembro	0,173667	6	22
Dezembro	0,173667	13	10

Volume Total Anual: 1.816.834,68 m³

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/07/2023  
as 09:27:34.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **5PVZD6F68** e o código CRC **350DB277**.

---